

L E I ..... Nº ..... 0934/84

Autoriza o Poder Executivo a doar a Associação dos Professores de Aquidauana na um lote de terreno urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Professores de Aquidauana, um lote de terreno urbano com as seguintes características:

- frente para a rua João Dias, medindo 62,50m ;
- lado direito para a rua Alvarino Barbosa, medindo 90,00m ;
- lado esquerdo fazendo limite com patrimônio municipal numa extensão de 90,00m ;
- fundo fazendo limite com patrimônio municipal, medindo 62,50m .

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º destina-se a construção da sede da entidade beneficiada.

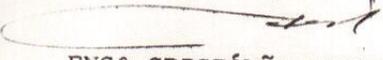
Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação da presente Lei, para o término das obras do conjunto referente a sede e área de lazer, constante de uma quadra poli-esportiva e um campo de futebol, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou medida judicial ou extra-judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente a Lei Nº 815/80 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 26 DE JUNHO DE 1984

  
ENG. CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal